



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.285/2025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos I a IV, do art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Ibirarema, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Letícia Giovanna de Paulo Brito - Membro Titular

Fabiula Cristian Alves Osório - Membro Suplente

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Cláudia Angélica Eugênio Shink Franco - Membro Titular

Maria Laura Pereira Diniz - Membro Suplente

Leila Cristina da Silva - Membro Titular

Vanessa C. Daparé de Souza - Membro Suplente

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Nathalia Laiane Bueno Gonzaga Araújo - Membro Titular

José Bispo dos Santos - Membro Suplente

Elaine Maria Ferreira da Silva - Membro Titular

Lucilena Aparecida de Souza - Membro Suplente

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Isabel Maria Camacho Garcia - Membro Titular

Zilda Vaz Nogueira - Membro Suplente

Nicolle Barbosa de Souza - Membro Titular

Mariane Gomes Valentim - Membro Suplente



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O mandato dos Membros, do Presidente do CAE e de seu Vice, será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Alimentação Escolar - CAE serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema (SP), 7 de novembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete